



ESTADO DA PARAÍBA
PODER JUDICIÁRIO
12.ª VARA CÍVEL

Proc./PJE - 0824197-13.2017.8.15.2001

AUTOR(a): Valber Andrade dos Santos

ADVOGADO: Diego Medeiros Jordão - OAB/PB 15.579

PROMOVIDO(a): Seguradora Líder dos Consórcios S/A, representada por André Aires Rocha Ribeiro - CPF 065.151.614-50

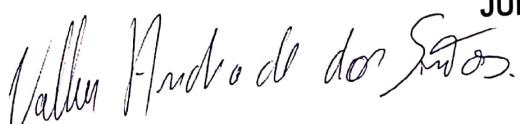
ADVOGADO (A): Thaysa Kelly Ferreira dos Santos - OAB/PB 18.819

PERITO: Luciano José Lira Mendes

AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Aos 08 dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (2019), às 14h40 horas, na sala de audiências da 12ª Vara Cível, situada no edifício do Fórum Des. Mário Moacyr Porto, nesta Comarca de João Pessoa, no Estado da Paraíba, onde se encontrava o(a) Dra. ÉRICA VIRGÍNIA DA SILVA PONTES, MM. Juíza de Direito em Substituição, comigo, Técnica Judiciária deste ofício, foi declarada aberta a audiência de CONCILIAÇÃO. Apregoadas as partes, fizeram-se presentes acompanhadas de seus advogados. Presente o perito. Aberto os trabalhos, pelo(a) MM.(a) Juiz(a) foi dito: realizada a perícia médica na parte autora, cujo Laudo Pericial segue em anexo, as partes foram indagadas sobre a possibilidade de acordo, tendo informado não terem proposta. Sendo assim, fica a parte promovida intimada para apresentação da contestação no prazo legal. Nada mais havendo a tratar, mandou a MM. Juíza encerrar o presente termo que vai assinado por mim, , Técnica Judiciária, e pelos presentes.

JUÍZA DE DIREITO



AUTOR


RÉU


ADVAUTOR


ADV/RÉU